

## DEFENSORIA PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 136/2021-CSDP.**

Regulamenta eleição para escolha do Diretor ou Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - biênio 2021/2023.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas por seu Regimento Interno, bem como artigo 21, XXXI, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a inexistência de normas de regência para processo de eleição do Diretor ou Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização de regras de transição;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais Diretor e Vice Diretora da Escola Superior no dia 04.04.2021;

RESOLVE:

INSTITUIR as normas para a escolha do Diretor ou Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme abaixo:

Art. 1º Ficam fixados os dias 11 e 12.02.2021 para as inscrições dos interessados em disputar o cargo de Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§1º O prazo das inscrições termina às 18h (dezoito horas) do dia 12 de fevereiro de 2021.

§2º O pedido de inscrição será endereçado ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

§3º O pedido de inscrição será formulado por meio eletrônico e será encaminhado à Secretaria do Conselho Superior ([conselhosuperior@dp.mt.gov.br](mailto:conselhosuperior@dp.mt.gov.br)).

§4º O Presidente do Conselho Superior poderá indeferir candidaturas que não preencham os requisitos legais.

Art. 2º Somente poderão concorrer ao cargo de Diretor ou Diretora da Escola Superior, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, membros estáveis da carreira, não ocupantes de cargos e funções na Administração Superior, inclusive de Secretário Executivo de Administração, ou de presidente de entidade de classe representativa dos membros.

§1º As inscrições deferidas e indeferidas serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de até dois dias úteis após o fim do prazo de inscrição.

§2º O prazo para eventuais impugnações será de dois dias úteis, a partir da publicação referida no parágrafo anterior.

§3º O pedido de impugnação será dirigido ao Presidente do Conselho Superior, que submeterá à apreciação do colegiado na sessão subsequente.

Art. 3º O procedimento para votação entrará em pauta na reunião subsequente ao julgamento das impugnações.

§1º O voto dos Conselheiros é aberto, direto, nominal e obrigatório.

§2º O Conselho Superior realizará a sabatina oral com os candidatos inscritos, buscando aquilatar a melhor aptidão para o exercício do cargo.

§3º Em caso de empate, será escolhido o candidato mais antigo, conforme posição da lista de antiguidade.

§4º O Defensor Público-Geral efetuará a nomeação do eleito ou eleita no prazo de 5 (cinco) dias após a eleição, para início de mandato a partir de 05.04.2021.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2021.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

PORTARIA 208/2021 SDPG

ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS FATURAS DE  
ATESTOS DE AGUA

Processo de Origem: 398/2021

Núcleo - Pontes e Lacerda

Fiscal titular: Dr. Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos

Fiscal Substituto: Isadora Oliveira Garcia

Objeto: Nomeação de fiscal, para atesto das faturas de água para o funcionamento dos Núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Data de Assinatura: 08/02/2021

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)

Primeiro Subdefensor Público Geral -  
Dr. Rogério Borges Freitas.

PORTARIA Nº 0209/2021/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** 03(três) dias de férias compensatórias do Defensor Público Saulo Fanaia Castrillon, matrícula 100389, que seriam usufruídas nos dias 17/02/2021 a 19/02/2021, já deferidas anteriormente por meio da portaria de nº023/2021/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.913 no dia 12 de janeiro de 2021, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº1163/2021.

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2021.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

PORTARIA Nº 0210/2021/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº1314/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE**r a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Tangará da Serra, Barra do Bugres e Campo Novo do Parecis/MT, conforme tabela abaixo: